LEI Nº 4225, DE 30 DE MAIO DE 1990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS (CEMIG), A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a assinar as "Condições Especiais de Eletrificação Rural" (CEER) com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), para a execução de obras de eletrificação da zona rural no Município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de CR$ 25.000,82 (vinte e cinco mil cruzeiros e oitenta e dois centavos) a título de entrada, até o dia 30 maio de 1990, e onze parcelas mensais, iguais e sucessivas de 399,221 BTN`s (trezentos e noventa e nove vírgula duzentas e vinte e uma unidades de Bônus do Tesouro Nacional), cada, a serem convertidas em cruzeiros (CR$) no mês de pagamento, conforme "CEER" a ser firmado, para execução das obras nele discriminados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 30 de maio de 1990.

SÉRGIO EMÍLIO BRANT VASCONCELOS COSTA
Prefeito Municipal

RONALDO CANABRAVA
Secretário Municipal de Governo

EVERALDO JOSÉ ALVES
Secretário Municipal de Administração

RENILDO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Procurador Municipal